



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-  
1000  
CNPJ 18.675.900/0001-02

**LEI Nº 317 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL O DIA DA  
CONSCIÊNCIA NEGRA, EM CONFORMIDADE COM O DIA  
NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA.**


A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º. Fica instituído no Município de Espírito Santo do Dourado o feriado municipal do “Dia da Consciência Negra”, a ser comemorado em 20 de novembro de cada ano.

Art 2º. Caberá ao chefe do Poder Executivo regulamentar a aplicação da presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias do prazo de sua aprovação, inclusive através de decretos e orientações para os órgãos públicos municipais.

Art 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Dourado, 01 de dezembro de 2015.

  
**BENEDITO PEREIRA DE MATOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**